



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 06/2016</i>	<i>DATA 21/12/2016</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

OBJETO

Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da DESO, (Lotes 03 e 04).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 (LOTES 3 e 4)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.018.171/0001-90, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 053/2016, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 376 do processo administrativo 99658/2015, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens abaixo descritos (**LOTES 3 e 4**), tendo sido o mesmo oferecido pela empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP**, sediada na Rodovia AL 115 nº 2.502 – Bairro Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.062/0001-88 por seu Representante Legal o Sr. **Iyson Machado de Arruda**, inscrito no CNPF sob o nº 640.493.884-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido LOTE, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DESO**, descritos no ANEXO I deste INSTRUMENTO, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico 095/2016 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892/13, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.
6. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Será incluído nesta ata na forma do Anexo I, o registro dos LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere o item 1 desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de uma LICITANTE na situação de que trata o item 1 desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os materiais, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO – Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 h às 11:30 h e das 14:30 h às 16:30 h, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 095/2016 e seus anexos.
3. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.
6. O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados na presente ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 095/2016:

- a) A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.
- b) A CONTRATADA deverá informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.
- c) A CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, material diverso vir acondicionado em uma mesma embalagem/caixa.
- d) A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.
- e) A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- f) A CONTRATADA deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

- O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2016:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações das Instruções/Termo de Referência;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2016/2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

1. Será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO dispo-

disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

g) Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

h) Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

3. A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

4. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

7. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob

pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

8. A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9. A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 095/2016.

2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

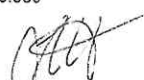
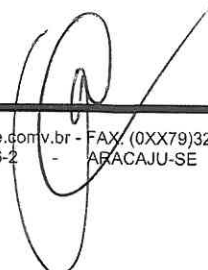
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

6. A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a LICITANTE terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.



Refere-se a Ata nº 06/2016 (lotes 3 e 4)

8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.
9. A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

1.2. Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de pre-

Refere-se a Ata nº 06/2016 (lotes 3 e 4)

ços no prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

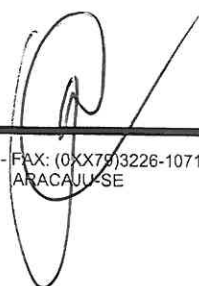
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à LICITANTE ou à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;



f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1021.

8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

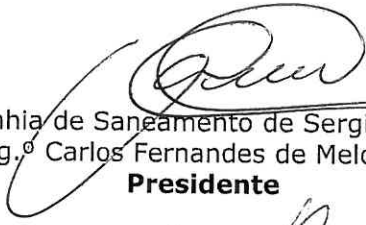
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual

teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus

Refere-se a Ata nº 06/2016 (lotes 3 e 4)

jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE,²¹ de ^{dezembro} de 2016



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente



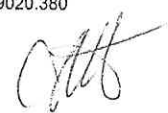
NOME DO FORNECEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL
Fornecedor

MACHADO ARMARINHOS LTDA-EPP
IVSON MACHADO DE ARRUDA
SÓCIO-GERENTE

ANEXO I

1 – DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 3	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA EM FIBRA, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COR PRETA. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12	R\$ 16,07	R\$ 192,84
3.2	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA EM FIBRA, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COR AZUL. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12	R\$ 16,07	R\$ 192,84
3.3	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1 MM, COR VERDE.	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
3.4	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1 MM, COR AMARELA.	UND	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
3.5	CANETA ESFEROGRÁFICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTISFIXIANTE, CARGA COMPLETA, CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2016 - VERSÃO CORRIGIDA 2013, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, COR AZUL.	UND	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
3.6	CANETA ESFEROGRÁFICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTISFIXIANTE, CARGA COMPLETA, CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2016 - VERSÃO CORRIGIDA 2013, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, COR PRETA.	UND	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
3.7	LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, Nº 2HB, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA DA ABNT NBR 15236/2012 - VERSÃO CORRIGIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00



Refere-se a Ata nº 06/2016 (lotes 3 e 4)

3.8	LAPISEIRA Nº 07 MM, MATERIAL PLÁSTICO. COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL, COM BORRACHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	UND	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
3.9	LAPISEIRA Nº 09 MM, MATERIAL PLÁSTICO. COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL, COM BORRACHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	UND	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
3.10	MINA PARA LAPISEIRA Nº 07 MM, 2B, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES.	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
3.11	MINA PARA LAPISEIRA Nº 09 MM, 2B EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES.	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
3.12	MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2 MM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COR AZUL.	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3.13	MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2 MM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COR VERMELHA.	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3.14	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, KIT 2 EM 1, APAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUINDO FELTRO 8 MM TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 14 CM X 2,5 CM, COM PESO APROXIMADO DE 91,67 G.	UND	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
3.15	COLA EM BASTÃO 10 G, À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ATOXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA.	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
3.16	COLA BRANCA, À BASE DE PVA, TIPO ESCOLAR, BISNAGA COM 40 G, COM TAMPA GIRATORIA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
3.17	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, FRASCO COM 5 G, COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
3.18	BOBINA PARA CALCULADORA, PAPEL ACETINADO, DIMENSÕES 57MM X 30M.	UND	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 11.399,88



Refere-se a Ata nº 06/2016 (lotes 3 e 4)

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 4	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 325 MM X 230MM APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL.	UND	200	R\$ 28,61	R\$ 5.722,00
4.2	PASTA GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, NA COR AZUL.	UND	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
4.3	PASTA REGISTRADORA AZ, DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
4.4	ARQUIVO MORTO - CAIXA EM PAPELÃO KRAFT 480 G/M2 (TOLERÂNCIA +/- 15 G/M2) MEDINDO 360X130X240 MM (TOLERÂNCIA +/- 10 MM).	UND	6000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
4.5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MEDINDO 12X8 CM, MATERIAL PLÁSTICO E ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO TIPO ENTINTADA, COR PRETA.	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
4.6	CADEADO 20 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. NA COR AMARELO. COM HASTES DE AÇO GALVANIZADO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS.	UND	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
4.7	CADEADO 30 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. NA COR AMARELO. COM HASTES DE AÇO GALVANIZADO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS.	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
4.8	CADEADO 45 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. NA COR AMARELO. COM HASTES DE AÇO GALVANIZADO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS.	UND	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
4.9	CADEADO 50 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. NA COR AMARELO. COM HASTES DE AÇO GALVANIZADO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS.	UND	300	R\$ 24,22	R\$ 7.266,00
4.10	DVD-R GRAVÁVEL, 4,7 GB, CAPA DE PAPEL.	UND	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
4.11	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 30 CM, LARGURA: 17,50 CM, PROFUNDIDADE: 17,50 CM E PESO (KG) 0,775.	UND	50	R\$ 45,02	R\$ 2.251,00
4.12	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX, Nº 18, MEDINDO 1,8MMX2MMX5CM, PACOTE COM 100 G.	UND	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00



Refere-se a Ata nº 06/2016 (lotes 3 e 4)

4.13	BARBANTE EM ALGODÃO CRU 4/8 (8 FIOS), CONE DE 500 G.	UND	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
4.14	LACRE PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO DE MALOTES, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, CONTENDO CÁPSULA DE TRAVAMENTO INVIOLÁVEL, APOSTO E FECHADO COM AMARRAÇÃO EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, GRAVADA EM ALTO RELEVO, INALTERÁVEL NA LINGUETA DE CÁPSULA, COM UM MÍNIMO DE 6 (SEIS) DÍGITOS NÃO REPETITIVOS.	UND	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
4.15	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, TIPO FIXA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL.	UND	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00
4.16	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, COM GLICERINA, NÃO TÓXICO E QUE NÃO MANCHE, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL IMPRESSO NA EMBALAGEM E/OU RÓTULO, PESO LÍQUIDO 12 G, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
VALOR MÁXIMO LOTE 4					R\$ 62.627,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 74.026,88

* * * * *





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000091429

TÍTULO: Extrato 208-2016

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/12/2016

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 21/12/2016

HORA: 11:41:50

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 108.53
cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 27603

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: DIVERSOS

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 22/12/2016

HORA: 07:55:09

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Extrato nº 208//2016

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2015** //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** //Objeto: Fica retificada a Planilha de Preços do Contrato epigrafado.

X Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 06/2016 (Lotes 3 e 4)** //Base Legal: Lei 10.520/2002, e do Decreto 3.555/2002, do Decreto 7.892/13, do Decreto 3.693/200, do Decreto 3.784/2001, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações e da lei Complementar 123/2006. //Órgão/Gerenciador: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Empresa Detentora do Registro: **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP** //Objeto: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da DESO. //Preço: R\$ 74.026,88 //Prazo: 12 (doze) meses //Recursos: 10 - DESO

Extrato do **Convênio nº 021/2016**// Base Legal: Lei nº 8.666/93 //Conveniente: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Conveniada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** //Objeto: Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica, nas ruas da cidade de Nossa Senhora de Lourdes/SE, danificadas durante as obras de reparos, manutenção e ampliação da Rede de Distribuição de Água, corte e religação de ramais prediais. . //Preço: R\$ 41,30 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 46,30 p/m² (asfalto) //Prazo: 12 (doze) meses

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍndIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 87901
 FOLHA Nº 234
 ASSINATURA m

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 03

Item	Especificação	Und	Quant	Valor do item (VI)	Icms unit. (antec ipado)	Preço unit. sem IPI (PUS)	frete	IPI	Simples	Preço unit. c/IPI (PUC)	Preço Total (quant *PUC)
3.1	Pincel atômico, ponta chanfrada e fibra, com tinta à base de álcool, recarregável, cor preta. Acondicionados em caixa com 12 unidades. Marca: Japan. Fabricante: Japan Stamp. Modelo: Marcador permanente. P. unitário (dezesseis reais, sete centavos) P. total (cento e noventa e dois reais, oitenta e quatro centavos)	cx	12	12,26	1,34	13,60	1,00	-	1,47	16,07	192,84
3.2	Pincel atômico, ponta chanfrada e fibra, com tinta à base de álcool, recarregável, cor azul. Acondicionados em caixa com 12 unidades. Marca: Japan. Fabricante: Japan Stamp. Modelo: Marcador permanente. P. unitário (dezesseis reais, sete	cx	12	12,26	1,34	13,60	1,00	-	1,476	16,07	192,84

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍndIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 27901
 FOLHA Nº 240
 ASSINATURA 

	centavos)																			
3.3	P. total (cento e noventa e dois reais, oitenta e quatro centavos) Caneta marca-texto fluorescente, corpo em material plástico, ponta chanfrada em poliéster, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1 mm, cor verde. Marca: Goller Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda. Modelo: verde - cód. 7081. P. unitário (noventa e cinco centavos) P. total (cento e noventa reais)	und	200	0,71	0,10	0,81	0,05	-	0,09	0,95	190,00									
3.4	P. total (cento e noventa reais) Caneta marca-texto fluorescente, corpo em material plástico, ponta chanfrada em poliéster, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1 mm, cor amarela. Marca: Goller Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda. Modelo: amarelo - cód. 7080. P. unitário (noventa e cinco centavos) P. total (trezentos e oitenta reais)	und	400	0,71	0,10	0,81	0,05	-	0,09	0,95	380,00									
3.5	Caneta esferográfica, em material plástico, ponta em aço inoxidável ou latão, com esfera em tungstênio, corpo transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfixiante, carga completa, capacidade para escrita	und	4.000	0,50	0,05	0,55	0,04	-	0,06	0,65	2.600,00									



MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 27901
 FOLHA Nº 242
 ASSINATURA m



	Modelo: esferográfica. P. unitário (cinquenta e nove centavos) P. total (um mil, cento e oitenta reais)																			
3.7	Lápis grafite, corpo em madeira, nº 2 hb, selo de adequação à norma da abnt nbr 15236/2012 – versão corrigida. Caixa com 12 unidades. Marca: Serelepe. Fabricante: Ebrás. Modelo: n. 2. P. unitário (três reais) P. total (novecentos reais)	cx	300	2,30	0,25	2,55	0,18	-	0,27	3,00	900,00									
3.8	Lapiseira nº 07 mm, material plástico. Com prendedor, ponta e acionador de metal, com borracha, tratamento superficial niquelado. Marca: Goller. Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda Modelo: 0,7 mm – Super Tecny. P. unitário (três reais, seis centavos) P. total (novecentos e dezoito reais)	und	300	2,29	0,31	2,60	0,18	-	0,28	3,06	918,00									
3.9	Lapiseira nº 09 mm, material plástico. Com prendedor, ponta e acionador de metal, com borracha, tratamento superficial niquelado. Marca: Goller. Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda.	und	300	2,29	0,31	2,60	0,18	-	0,28	3,06	918,00									

MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS – PALMEIRA DOS ÍndIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 87401
 FOLHA Nº 243
 ASSINATURA m

[Handwritten signature]

	Modelo: 0,9 mm – Super Tecny. P. unitário (três reais, seis centavos) P. total (novecentos e dezoito reais)																
3.10	Mina para lapiseira nº 07 mm, 2b, embalagem plástica com 12 unidades. Marca: Goller. Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda. Modelo: 0,7 mm. P. unitário (sessenta centavos) P. total (cento e vinte reais)	und	200	0,46	0,06	0,52	0,03	-	0,05	0,60	120,00						
3.11	Mina para lapiseira nº 09 mm, 2b, embalagem plástica com 12 unidades. Marca: Goller. Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda. Modelo: 0,9 mm. P. unitário (sessenta centavos) P. total (cento e vinte reais)	und	200	0,46	0,06	0,52	0,03	-	0,05	0,60	120,00						
3.12	Marcador/pincel para quadro branco, ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2 mm, validade mínima de 01 ano. Cor azul. Marca: Goller. Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda. Modelo: azul – cód. 5981. P. unitário (um real, cinquenta	und	100	1,12	0,15	1,27	0,09	-	0,14	1,50	150,00						

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 23901
 FOLHA Nº 249
 ASSINATURA M

	centavos)																			
	P. total (cento e cinquenta reais)																			
3.13	Marcador/pincel para quadro branco, ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2 mm, validade mínima de 01 ano. Cor vermelha. Marca: Goller. Fabricante: Daiwa Imp. Exp. Ltda. Modelo: vermelho- cód. 5983. P. unitário (um real, cinquenta centavos) P. total (cento e cinquenta reais)	und	100	1,12	0,15	1,27	0,09	-	0,14	1,50	150,00									
3.14	Apagador para quadro branco, kit 2 em 1, apagador e marcador para quadro branco, produzido em plástico abs, possuindo feltro 8 mm tratado, ideal para todo tipo de quadro branco, medindo 14 cm x 2, 5 cm, com peso aproximado de 91,67 g. Marca: BRW. Fabricante: BRW. Modelo: AG0101. P. unitário (cinco reais, treze centavos) P. total (quinhentos e treze reais)	und	100	3,83	0,52	4,35	0,31	-	0,47	5,13	513,00									
3.15	Cola em bastão 10 g, à base de	und	300	0,60	0,08	0,68	0,05	-	0,07	0,80	240,00									

[Assinatura]

PROCESSO Nº 8740.1
FOLHA Nº 245
ASSINATURA *mn*

3.16	polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem rápida, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Marca: Leo&Leo. Fabricante: Leonora Comércio Internacional. Modelo: 10 g. P. unitário (oitenta centavos) P. total (duzentos e quarenta reais)	und	300	0,57	0,03	0,60	0,04	-	0,06	0,70	210,00
	Cola branca, à base de pva, tipo escolar, bisnaga com 40 g, com tampa giratória, validade mínima de 18 meses, a partir da data da entrega. Marca: Glinorte. Fabricante: MC Artefatos Plásticos Ltda. Modelo: 40 g. P. unitário (setenta centavos) P. total (duzentos e dez reais)										
3.17	Cola líquida instantânea, à base de cianoacrilato, frasco com 5 g, com bico para aplicação mais precisa, acondicionado em embalagem individual, com validade mínima de 11 meses a contar de recebimento definitivo.	und	400	4,59	0,49	5,08	0,37	-	0,55	6,00	2.400,00

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733

CNPJ: 24.174.062/0001-88
INSC. EST.: 24.600.916-0

CNPJ: 24.174.062/0001-88

VALOR TOTAL

(ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 04



MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 83901
 FOLHA Nº 249
 ASSINATURA m

[Handwritten signature]

4.6	Cadeado 20 mm, produzido em latão maciço, na cor amarelo, com hastes de aço galvanizado e 2 (duas) chaves de latão niqueladas. Autoblocável com travas oblíquas. Marca: Soprano. Fabricante: Soprano. Modelo: 20 mm. P. unitário (oito reais, cinquenta e seis centavos) P. total (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)	und	300	6,56	0,70	7,26	0,52	-	0,78	8,56	2.568,00
4.7	Cadeado 30 mm, produzido em latão maciço, na cor amarelo, com hastes de aço galvanizado e 2 (duas) chaves de latão niqueladas. Autoblocável com travas oblíquas. Marca: Soprano. Fabricante: Soprano. Modelo: 30 mm. P. unitário (doze reais, quarenta centavos) P. total (três mil, setecentos e vinte reais)	und	300	9,49	1,02	10,51	0,76	-	1,13	12,40	3.720,00
4.8	Cadeado 45 mm, produzido em latão maciço, na cor amarelo, com hastes de aço galvanizado e 2 (duas) chaves de	und	300	17,60	1,89	19,49	1,41	-	2,10	23,00	6.900,00

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733

CNPJ: 24.174.062/0001-88
INSC. EST.: 24.600.916-0

PROCESSO Nº 87901
FOLHA Nº 251
ASSINATURA *[assinatura]*

[illegible]

PROCESSO Nº 87401
FOLHA Nº 252
ASSINATURA *in*



4.14	P. total (dois mil, duzentos e oitenta reais) Lacre plástico para utilização de malotes, fabricado em polipropileno, na cor azul, contendo cápsula de travamento inviolável, aposto e fechado com amarração em polipropileno com no mínimo 160 mm de comprimento, contendo numeração sequencial, gravada em alto relevo, inalterável na lingueta de cápsula, com um mínimo de 6 (seis) dígitos não repetitivos. Marca: Rigoran. Fabricante: Rigoran Lacres. Modelo: 16 cm – numerado. P. unitário (dez centavos) P. total (seiscentos reais)	und	6.000	0,07	0,01	0,08	0,01	-	0,01	0,10	600,00
4.15	Bandeja para expediente, em acrílico transparente com espessura mínima de 3 mm, tipo fixa, acondicionada em caixa de papelão individual. Marca: Novacril. Fabricante: Novacril. Modelo: Dupla – cristal. P. unitário (vinte e quatro reais, quarenta centavos)	und	300	18,68	2,00	20,68	1,50	-	2,22	24,40	7.320,00

MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP
 ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS – PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
 CEP. 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

	P. total (sete mil, trezentos e vinte reais)																			
4.16	Umedecedor de dedos em pasta, com glicerina, não tóxico e que não manche, com crq do químico responsável impresso na embalagem e/ou rótulo, peso líquido 12 g, validade mínima de 01 (um) ano. Marca: Japan. Fabricante: Japan Stamp. Modelo: 12 g. P. unitário (dois reais, quinze centavos) P. total (quatrocentos e trinta reais)	und	200	1,64	0,18	1,82	0,13	-	0,20	2,15	430,00									
VALOR TOTAL																			62.627,00	
(SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS)																				

PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

INFORMAÇÕES DA FIRMA PROPONENTE:

Razão Social: Machado Armarrinhos Ltda. – EPP
 CNPJ.: 24.174.062/0001-88
 Endereço: Rod. AL 115, nº 2.502 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
 Fone/fax: (82) 3357-2076 / 3421-2733
 Responsável: Ivson Machado de Arruda
 R.G.: 384.120 SSP/AL
 CPF: 640.493.884-72



[Handwritten signature]

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
CEP: 57604-595 FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
CNPJ: 24.174.062/0001-88 INSC. EST.: 24.600.916-0

E-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com
Fone p/ contato: (82) 3357-2076 / 3421-2733
Dados bancários: Banco do Brasil - AG. 0136-8 - C/C 5800-9


Machado Armariños Ltda - EPP
Ivson Machado de Arruda
Sócio-gerente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.174.062/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:15:47 do dia 11/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2017.

Código de controle da certidão: **ED1F.12AA.8A51.0D14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24174062/0001-88
Razão Social: MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP
Endereço: RUA FERNANDES LIMA 66 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112302361955127200

Informação obtida em 01/12/2016, às 10:12:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 24174062000188

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **09:04:00** do dia **01/12/16**

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **3CD3-0330-F7FE-89D3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.174.062/0001-88

Certidão nº: 93531511/2016

Expedição: 21/09/2016, às 08:36:37

Validade: 19/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.174.062/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.